

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos nove do mês de maio de 2023, às 14 horas, no sistema *online* da Assemblex, gerado com exclusividade para a reunião com transmissão e gravação realizada pelo YouTube através do *link* <https://youtube.com/live/RdHho9VoGCA?feature=share> deu-se início à segunda convocação da assembleia geral de credores da sociedade empresária Embrase Empresa Brasileira de Segurança e Vigilância Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 57.574.154/0001-04, em Recuperação Judicial cujo processamento foi deferido pelo MM. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro no processo autuado sob o nº 0043514-08.2018.8.19.0021, com a presença da Administradora Judicial, Carlos Magno & Medeiros Sociedade de Advogados, representada pela Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261, do patrono das sociedades em Recuperação Judicial, Dr. Roberto Carlos Keppler, OAB/SP nº 68.931, e dos credores com créditos na Classe I – Trabalhistas e Classe III – Quirografários, conforme lista em anexo que fica fazendo parte integrante deste documento. A Mesa foi composta da seguinte forma: Presidente: Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261; Secretária: Dra. Fabiana Cristina Fragoso, OAB/SP nº 337.412. Em prosseguimento, a Administradora Judicial verificou a lista do conclave e constatou a presença de 22 credores na Classe I – Trabalhista, representando 0.56% dos credores da classe, com créditos totais de R\$ 8.797.949,73, equivalentes a 22.51% dos valores da classe, bem como de 10 credores na Classe III - Quirografia, representando 4.18% dos credores da classe, com créditos totais de R\$ 17.115.590,90, equivalentes a 32.24% dos valores da classe. Não houve habilitação de credores da Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Desse modo, abertos os trabalhos às 14 horas e 20 minutos, a Administradora Judicial efetuou a leitura do Edital de Convocação. Finda a leitura, foi indicado que quaisquer ressalvas ou manifestações que os credores ou a recuperanda entendessem relevantes deveriam ser remetidas à Administração Judicial através da chave rijpersonal@cmm.com.br, no próprio corpo do e-mail, para que constem como anexos da presente ata. Ato contínuo, a Administradora Judicial facultou a palavra à recuperanda, que destacou os esforços por ela empreendidos na tentativa

de superação da sua crise econômico-financeira e a inadequação do plano de soerguimento tal como atualmente constante nos autos, bem como a necessidade de suspensão do ato assemblear por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o recente recebimento de carta de intenção de aquisição societária. Na sequência, a Administração Judicial facultou a palavra aos credores, notadamente diante da notícia de recebimento, pela recuperanda, da indigitada carta de intenções. Não tendo os credores se manifestado, a Administração Judicial deu prosseguimento ao conclave e declarou aberta a votação acerca da suspensão do ato, cuja data sugerida foi o dia 10 de agosto de 2023. Colhidos os votos, a Assembléx informou o encerramento da votação, ao que a Administradora requereu a exibição do resultado da votação em tela, tendo sido apurado que, no cenário principal, qual seja, com o cômputo da liminar obtida pela credora Telefônica Brasil S.A., na Classe I – Trabalhista 21 (vinte e um) credores votaram pela aprovação da suspensão, representando 99.32% dos créditos presentes em assembleia, cujo valor perfaz o montante de R\$ 8.737.932,87, e na Classe III – Quirografária 3 (três) credores votaram pela aprovação da suspensão, representando 16.87% dos créditos presentes em assembleia, cujo valor perfaz o montante de R\$ 2.875.447,23 e 1 (uma) abstenção, a qual representa 0.42% dos créditos presentes em assembleia e cujo valor do crédito é R\$ 72.348,96. Já no cenário alternativo, desconsiderando a credora votante por liminar, na Classe I – Trabalhista 21 (vinte e um) credores votaram pela aprovação da suspensão, representando 99.32% dos créditos presentes em assembleia, cujo valor perfaz o montante de R\$ 8.737.932,87, e na Classe III – Quirografária 2 (dois) credores votaram pela aprovação da suspensão, representando 16.76% dos créditos presentes em assembleia, cujo valor perfaz o montante de R\$ 2.853.420,10 e 1 (uma) abstenção, a qual representa 0.42% dos créditos presentes em assembleia e cujo valor do crédito é R\$ 72.348,96. Diante desses resultados, a Administração Judicial declarou o voto dos credores pela rejeição do pedido de suspensão do conclave. Assim, dando continuidade à ordem do dia, a Administração Judicial franqueou a palavra à recuperanda, que indagou aos credores se teriam eles quaisquer sugestões para uma melhor solução negociada. Oportunizada a palavra aos credores, o Grupo Bradesco destacou, para fins de registro, as razões pelas quais não concordava com o pedido de suspensão do conclave formulado pela recuperanda. Na sequência, o credor Porto Seguro também fez uso da palavra para endossar as colocações do Grupo Bradesco e para referir que as propostas referentes

à solução da crise deveriam partir da recuperanda. Do mesmo modo, o credor Travessia registrou não ter localizado, nos autos principais, a carta de intenções referida pela recuperanda, pelo que requereu esclarecimentos. Dada a palavra à recuperanda, esta informou que a carta de intenções já estava protocolada, declinou o número de protocolo e encaminhou o documento no chat da plataforma Assemblex e por e-mail. Além disso, salientou as dificuldades enfrentadas durante a pandemia e a desvantagem de eventual cenário falimentar. Registradas essas colocações e colhidas, em anexo à presente ata, as manifestações da recuperanda e dos credores Grupo Lecca e Grupo Bradesco, a Administração Judicial deu prosseguimento à ordem do dia e determinou que fosse colocado em votação o plano de recuperação judicial, tendo a Assemblex iniciado os respectivos procedimentos. Colhidos os votos, a Assemblex informou o encerramento da votação, ao que a Administradora Judicial retomou a palavra e informou a existência de voto em apartado por parte da credora Telefônica Brasil S.A., representada no ato pelo patrono Dr. João Vitor Garioli Simões, OAB/RJ 234.432, cuja habilitação e ingresso foram admitidos em decorrência da liminar deferida no incidente nº 0035633-09.2020.8.19.0021 e cujo voto será colhido em apartado, ante o caráter precário da referida decisão. Dito isso, a Administração Judicial requereu a exibição do resultado da votação em tela, tendo sido apurado que, no cenário principal, na Classe I – Trabalhista 14 (quatorze) credores votaram pela aprovação do plano de recuperação judicial, representando 99.38% dos créditos presentes em assembleia, 63.64% dos votos por cabeça, cujo valor perfaz o montante de R\$ 8.743.109,49, e na Classe III – Quirografária, nenhum dos credores presentes votou pela aprovação do plano, isto porque 9 (nove) credores, representando 100% dos créditos presentes em assembleia e cujo valor perfaz o montante de R\$ 17.043.241,94 rejeitaram o plano de recuperação judicial, nesta classe houve também 1 (uma) abstenção, a qual representa 0.42% dos créditos presentes em assembleia e cujo valor do crédito é R\$ 72.348,96. Já no cenário alternativo, isto é, desconsiderando a credora votante por liminar, na Classe I – Trabalhista 14 (quatorze) credores votaram pela aprovação do plano de recuperação judicial, representando 99.38% dos créditos presentes em assembleia, 63.64% dos votos por cabeça, cujo valor perfaz o montante de R\$ 8.743.109,49, e na Classe III – Quirografária, nenhum dos credores presentes votou pela aprovação do plano, isto porque 8 (oito) credores, representando 100% dos créditos presentes em assembleia e cujo valor perfaz o montante de R\$ 17.021.214,81 rejeitaram o plano de recuperação

judicial, nesta classe houve também 1 (uma) abstenção, a qual representa 0.42% dos créditos presentes em assembleia e cujo valor do crédito é R\$ 72.348,96. Diante disso, a Administração Judicial declarou a decisão soberana dos credores pela rejeição do plano de recuperação judicial e suspendeu o conclave por 40 minutos para conclusão e revisão da ata. Por fim, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos credores presentes, solicitando que o advogado da recuperanda, a secretária, bem como dois membros credores votantes de cada classe a assinassem, nos termos do artigo 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Por fim, a Administradora Judicial deu por encerrado os trabalhos às 16 horas, informando que a Ata e seus respectivos anexos serão juntados aos autos do processo da recuperação judicial e disponibilizados no sítio eletrônico da Administração Judicial, para cumprimento dos devidos fins legais.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial do “Grupo Personal-Embrase”

Jamille S

JS
Dr. Roberto Carlos Keppler, OAB/SP nº 68.931

Dr. Paulo Alcestre Teixeira da Cunha Junior, OAB/SP nº 418.146

Paulo J

Advogado da Recuperação Judicial do “Grupo Personal-Embrase”

PJ
Dra. Fabiana Cristina Fragoso, OAB/SP nº 337.412

Secretária e Representante de Credor da Classe I

Fabiana F

FF
Dra. Rodrigo Siciliano, OAB/SP nº 315.437

Representante de Credor da Classe I

Rodrigo S

VC
Dr. Marcelle Moraes Menegatti, OAB/SP nº 358.782

Representante de Credor da Classe III

Marcelle M

RS
Dr. Tuany dos Reis Carneiro, OAB/RJ nº 205.100

Representante de Credor da Classe III

Tuany C

MM



Página de assinaturas

Fabiana F

Fabiana Fragozo



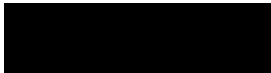
Marcelle M

Marcelle Menegatti



Paulo J

Paulo Junior



Tuany C

Tuany Carneiro



Jamille S

Jamille Souza



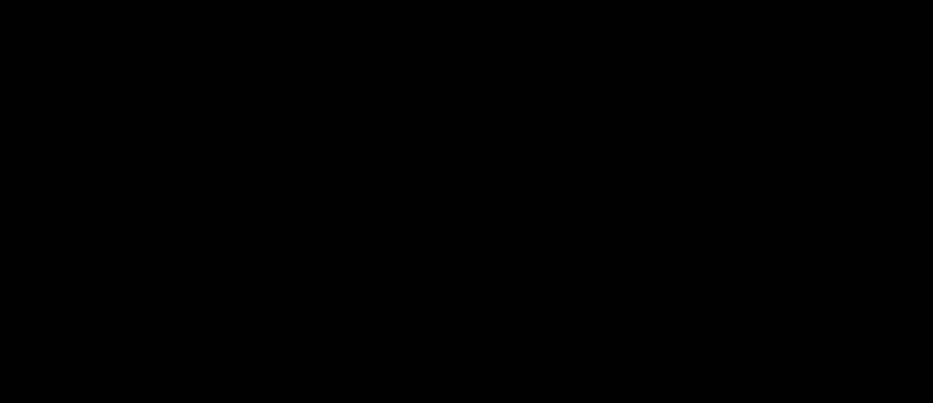
Rodrigo S

Rodrigo Siciliano












HISTÓRICO

- 09 mai 2023 16:11:14 Assembled LTDA c contato@assembl
- 09 mai 2023 16:12:56 Jamille Medeiros c documento por me
- 09 mai 2023 16:13:01 Jamille Medeiros c por meio do IP 201
- 09 mai 2023 16:11:40 Paulo Alcestre Tei visualizou este doc





- 09 mai 2023 16:12:12  Paulo Alces... este docum
- 09 mai 2023 16:11:42  Fabiana Cri... documento
- 09 mai 2023 16:11:49  Fabiana Cri... documento
- 09 mai 2023 16:12:10  Tuany dos... documento
- 09 mai 2023 16:12:55  Tuany dos... documento
- 09 mai 2023 16:11:41  Rodrigo Sic... documento
- 09 mai 2023 16:13:20  Rodrigo Sic... por meio do
- 09 mai 2023 16:11:36  Marcelle M... documento
- 09 mai 2023 16:11:57  Marcelle M... documento

